



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –

FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.

e-mail: camara@pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

REQUERIMENTO 04/2026

EMENTA: REQUERER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE E ENCAMINHE AO PODER LEGISLATIVO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, VISANDO ASSEGURAR A RESPONSABILIDADE FISCAL E O ADEQUADO PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo do Castro Vanzeli,

Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Pinhalão, por intermédio de seu vereador **EDNEY LUIZ VILAS BOAS**, vem por meio do presente, com fundamento no artigo 76, inciso III da Resolução nº 05/2024, **REQUERER** ao Senhor Prefeito Municipal de Pinhalão – PR, na forma regimental, que determine a **ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTUDO TÉCNICO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO**, contemplando:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –

FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.

e-mail: camara@pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

A) DEMONSTRATIVO DA ATUAL SITUAÇÃO FISCAL, COM INDICAÇÃO DE RECEITAS, DESPESAS E EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO;

B) PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS EM EXECUÇÃO E DAS QUE SE ENCONTRAM EM PLANEJAMENTO;

C) COMPATIBILIDADE DAS DESPESAS COM O PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA);

D) VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

E) IDENTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA EXPANSÃO, CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS;

F) APONTAMENTO DE EVENTUAIS RISCOS FISCAIS E MEDIDAS DE CONTROLE.

Por tais razões, é o presente Requerimento.

**EDNEY LUIS VILAS BOAS
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –

FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.

e-mail: camara@pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

Justificativa:

O presente requerimento assegura que a gestão pública municipal seja conduzida com base em critérios técnicos, responsáveis e transparentes, especialmente no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos.

É de conhecimento que o Município enfrenta demandas crescentes nas mais diversas áreas, especialmente na saúde, assistência social e infraestrutura, o que exige planejamento adequado para que as políticas públicas sejam implementadas sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

A ausência de estudos técnicos de impacto financeiro pode resultar em decisões administrativas que, embora bem-intencionadas, não se sustentem a médio e longo prazo, gerando riscos à continuidade dos serviços públicos e à própria estabilidade fiscal do Município.

A Constituição Federal, em seus artigos 37 e 165, estabelece que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência e planejamento, sendo o orçamento público instrumento essencial para organização das finanças estatais.

De igual forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) determina que toda ação governamental que implique aumento de despesa deve ser precedida de estimativa de impacto financeiro e orçamentário, conforme previsto em seu artigo 16, além da necessária compatibilidade com as peças orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –

FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.

e-mail: camara@pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

A realização do estudo permitirá ao Poder Executivo:

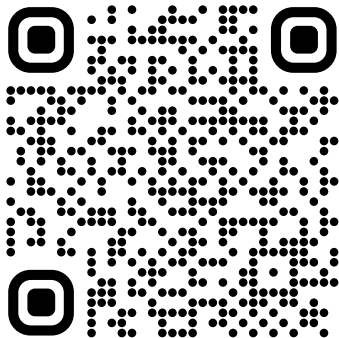
- planejar suas ações com maior segurança jurídica e financeira;
- garantir o equilíbrio das contas públicas;
- assegurar transparência na gestão dos recursos;
- possibilitar melhor fiscalização por parte do Poder Legislativo;
- evitar riscos fiscais e comprometimento futuro do orçamento municipal.

Trata-se, portanto, de medida essencial para o fortalecimento da gestão pública, assegurando que o Município atue dentro dos limites legais e com responsabilidade na condução de suas políticas.

Por tais razões, o presente requerimento atende ao interesse público primário, contribuindo para uma administração eficiente, planejada e alinhada aos princípios constitucionais e fiscais.

EDNEY LUIS VILAS BOAS
VEREADOR

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/5f1e4dcb957ebd4bddbb666b038dab28b12f9ee81aec44874>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

8ee3f06e31ab2ce57f99d516033
e725d1a823e92d9797c64b05380
9766c1675e Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Edney Luiz Vilas boas
068.277.109-04
Signatário

Trilha de auditoria

	04/05/2026 16:10	Celso Antonio Ribeiro dos Santos (celsoantoniosantosadv@gmail.com) criou o documento
		Hash SHA256 do arquivo: 8ee3f06e31ab2ce57f99d516033e725d1a823e92d9797c64b053809766c1675e
	04/05/2026 16:10	Edney Luiz Vilas boas (telefone +5543984756609, CPF 068.277.109-04) visualizou o documento
		Endereço de IP: 45.179.206.75 Porta: 7532
	04/05/2026 16:11	Edney Luiz Vilas boas (telefone +5543984756609, CPF 068.277.109-04) assinou o documento
		Endereço de IP: 45.179.206.75 Navegador: Chrome/147.0.7727.111 Tipo de geolocalização: IP Porta: 7532 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+ SO: AndroidOS 15 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6974, -50.0776